



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 811, DE 08 JANEIRO DE 2021

FIXA REAJUSTE E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pelos §§ 1º e 2º do Art. 220. da Lei Municipal nº 113, de 30 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas, para o exercício de 2021, terá reajuste de **5,36%**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe da Universidade de São Paulo – USP, relativo a última aferição da 2ª (segunda) quadrisemana de cada mês, conforme *artigo 603 do RICMS/2000-SP*.

Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R\$ 30 (trinta Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos até 20 de abril de 2021 da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de março de 2021 e assim sucessivamente.

Art. 3º. O Lançamento do tributo será realizado pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal, impressos como cobranças registradas pagáveis em qualquer Banco, preferencialmente no Banco do Brasil.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 de janeiro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal